



22º

Copeo

Congresso  
Pernambucano  
de Odontologia

De 3 a 6 de abril de 2014 - Centro de Convenções de Pernambuco - Recife PE

2698

## Titulo: PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA EM ODONTOLOGIA

Categoria: PÔSTER DIGITAL

Autor(es): RENATA NOGUEIRA FERRAZ; CAMILA AGRA SOUZA; FELIPE RODRIGUES ALMEIDA; ARACELY ANDRADE SILVA; IVONEIDE MARIA ZIMMERMANN; ROGÉRIO DUBOSSERLARD ZIMMERMANN

### Resumo

Introdução: Segundo a Portaria GM/MS 3.916/98 e a Portaria SVS/MS 344/98, a prescrição é o ato de definir o medicamento a ser consumido pelo paciente com a respectiva dosagem, duração do tratamento e orientação de uso; em geral esse ato é expresso mediante a elaboração de uma receita, a prescrição medicamentosa, por um profissional legalmente habilitado. De acordo com o Artigo 6º - Inciso II da Lei nº 5.081/66, que regula o exercício da Odontologia, os cirurgiões-dentistas (CD) têm habilitação legal para “prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicados em odontologia”. Objetivo: O objetivo deste trabalho é fornecer e estabelecer aos Cirurgiões-Dentistas, orientações legais e éticas no ato da prescrição de medicamentos, bem como propor um modelo ideal, que atenda as necessidades que são exigidas, a ser utilizado na clínica odontológica. Descrição cronológica: Os autores se propõem realizar uma revisão de literatura, em que se utilizará como descritores prescrições de medicamentos e documentos odonto-legais, nos artigos publicados em português nos últimos dez anos e encontrados nas bases de dados Lilacs e Bireme. Conclusão: Conclui-se que a prescrição de medicamentos em odontologia é um documento, que compete ao Cirurgião-Dentista, e que trazem repercussões éticas e legais, devendo a prescrição ser realizada mediante uma atitude crítica, científica e ética. Além disso, é responsabilidade do profissional estabelecer sempre comunicação com o paciente, para que possa acompanhar a evolução clínica pós-tratamento.